

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.565/2015

SÚMULA: Autoriza permutar o Lote Rural nº 03-E de propriedade do município pelo Lote Rural nº 03-F de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o Lote Rural nº 03-E (três – E), subdivisão do lote nº 03 da Gleba “B” do Imóvel São Domingos, situado na Linha São Domingos, próximo desta cidade, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), “Considerado área Urbana desta cidade”, conforme matrícula nº 16.639 do Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, (em anexo), pelo Lote nº 03 – F, (três – F), subdivisão do lote nº 03 da Gleba “B” do Imóvel São Domingos, situado na Linha São Domingos, com área de 30.000,00m², (trinta mil metros quadrados), conforme mapas, memórias descritivo e Matrícula nº 18.622, do Registro de Imóveis, (em anexo) de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo Único – O Lote Rural nº 03-F com área de 30.000,00m², será destinado a construção da sede da Cia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º—Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 2.574/09, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

I—Lote Rural nº 03 – E (três E), com área de 30.000,00m², (trinta mil metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Fronteira, neste Município de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme mapas, memoriais descritivos e Matrícula nº 16.639, do registro de Imóveis pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II—Lote Rural nº 03–F (três F), com área de 30.000,00m², (trinta mil metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Fronteira, neste Município de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme mapas, memoriais descritivos e Matrícula nº 18.622, do registro de Imóveis pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 3º—As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 4º – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 5º—Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod161293